



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS  
MUNICIPAIS Nº 101 e 102/90 e SUAS ALTERAÇÕES

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila  
Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-  
res aprovou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte Lei:

ART. 1º - O salário de referência para apli-  
cação dos coeficientes previstos nas Leis Municipais nº 101 e 102,  
de 22.05.90 e suas alterações, fica fixado em Cr\$ 1.826.487,79 (   
Hum milhão oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e  
sete cruzeiros e setenta e nove centavos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 1993.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 24 de março de 1993.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

~~Foi Efetuada a publicação~~  
~~Em 24/03/93~~

Foi Efetuada a publicação  
Em 24 / 03 / 93